



## COMUNICADO Nº 001/2026 – CRF-SE

**ASSUNTO:** Domicílio Eletrônico (CFF) e orientações sobre pagamento da anuidade 2026 (valores, descontos e parcelamento)

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF-SE) informa aos farmacêuticos, profissionais de nível médio e pessoas jurídicas regularmente inscritas que o Domicílio Eletrônico constitui o meio oficial de comunicação entre o Sistema CFF/CRFs e seus inscritos, conforme instituído por resolução do Conselho Federal de Farmácia – CFF.

O Domicílio Eletrônico foi implementado com o objetivo de modernizar, tornar mais eficiente e conferir maior segurança jurídica às comunicações institucionais, substituindo gradativamente os meios físicos tradicionais por um ambiente digital oficial para o envio e recebimento de notificações, documentos, intimações e demais comunicações administrativas.

### 1. Adesão ao Domicílio Eletrônico

A adesão ao Domicílio Eletrônico é obrigatória para pessoas físicas e pessoas jurídicas e deverá ser realizada no site oficial do CFF, na Área Restrita, por meio do endereço: <https://site.cff.org.br/area-restrita> O prazo para adesão ao Domicílio Eletrônico inicia-se em 08 de dezembro de 2025 e encerra-se em 15 de janeiro de 2026, sendo improrrogável para fins de concessão do desconto.

**ATENÇÃO (INFORMAÇÃO IMPORTANTE): OS BOLETOS DA ANUIDADE 2026 SOMENTE SERÃO GERADOS E DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA APÓS O DIA 15 DE JANEIRO DE 2026, DATA EM QUE SE ENCERRA O PRAZO PARA ADESÃO AO DOMICÍLIO ELETRÔNICO.**

### 2. Determinação do CFF: desconto condicionado à adesão ao Domicílio Eletrônico

Ressalta-se que, por determinação do CFF, a concessão de desconto na anuidade de 2026 estará obrigatoriamente condicionada à adesão prévia ao Sistema de Domicílio Eletrônico, dentro do prazo estabelecido. A não realização da adesão implicará a perda do benefício, não sendo possível a concessão posterior do desconto.

### 3. Valores, prazos, descontos e parcelamento da anuidade 2026 (Resolução CFF nº 18, de 28/11/2025)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Conforme estabelecido na Resolução CFF nº 18, de 28 de novembro de 2025, que fixa os valores das anuidades para o exercício de 2026, os pagamentos observarão os valores e prazos abaixo.

### 3.1 Pessoas físicas (profissionais)

O pagamento da anuidade deve ser efetuado ao CRF até 31 de março de 2026, observando-se as seguintes condições:

- Valores (sem considerar descontos):
  - Nível superior (Farmacêutico): R\$ 543,08;
  - Nível médio: R\$ 271,53.
- Descontos (somente mediante prévia adesão ao Domicílio Eletrônico):
  - 10% se o pagamento for efetivado até o 5º dia útil de fevereiro;
  - 5% se o pagamento for efetivado até o 5º dia útil de março;
  - sem desconto se pago até 31 de março de 2026.
- Parcelamento (sem desconto): em 6 (seis) parcelas mensais, com vencimentos em: 06/02/2026, 06/03/2026, 07/04/2026, 07/05/2026, 05/06/2026 e 07/07/2026.
- Primeira inscrição (pessoa física): a anuidade é calculada de forma proporcional aos meses do ano, com desconto de 50%.

### 3.2 Pessoas jurídicas (empresas)

A anuidade de pessoa jurídica (matriz ou filial), com vencimento até 31 de março de 2026, será cobrada conforme a faixa de capital social:

- Até R\$ 50.000,00: R\$ 754,29
- Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00: R\$ 1.508,61
- Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00: R\$ 2.262,90
- Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00: R\$ 3.017,20
- Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00: R\$ 3.771,53



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



- Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00: R\$ 4.525,82
- Acima de R\$ 10.000.000,00: R\$ 6.034,41

Descontos (somente mediante prévia adesão ao Domicílio Eletrônico):

- 10% até o 5º dia útil de fevereiro;
- 5% até o 5º dia útil de março;
- sem desconto até 31 de março de 2026.

Parcelamento (sem desconto): em 6 (seis) parcelas mensais, com vencimentos em: 06/02/2026, 06/03/2026, 07/04/2026, 07/05/2026, 05/06/2026 e 07/07/2026.

#### 4. Observação sobre pagamento fora do prazo

A Resolução CFF nº 18/2025 prevê que, quando o pagamento ocorrer fora do prazo, incidem multa de 20% e juros de mora (SELIC), conforme regramento citado na própria norma.

O CRF-SE reforça a importância de que todos os profissionais e empresas realizem sua adesão ao Domicílio Eletrônico dentro do prazo estabelecido, por meio do endereço <https://site.cff.org.br/area-restrita>, garantindo o acesso às comunicações oficiais do Sistema CFF/CRFs e, quando aplicável, o benefício de desconto na anuidade 2026, conforme determinação do CFF e disposições da Resolução CFF nº 18, de 28 de novembro de 2025.

**SEGUE EM ANEXO O PASSO A PASSO PARA A ADESÃO AO DOMICÍLIO ELETRÔNICO - CFF**

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

  
**DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**

Presidente

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe

Realizar Cadastro

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

Nome Completo

CPF

Email

Senha

Repetir Senha

**Registrar**

- 5.2. Após realizar o cadastro, efetue o login preenchendo CPF e senha e clique em **ENTRAR**.

Área Restrita

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

CPF

Senha

**Entrar**

[Entrar com gov.br](#)

Não tem uma conta? [Realizar cadastro](#)

Esqueceu sua senha? [Recuperar](#)

6. Ao entrar na área restrita, será exibida a **Política e os Termos e Condições do CFF**. Leia atentamente e clique no botão verde **“Concordo com a política de privacidade, termo e condições”**.

Conforme Resolução 18/2025 do Conselho Federal de Farmácia, o valor da anuidade de 2026 permanece o mesmo desde 2020 e os descontos para pagamento à vista estão condicionados à adesão ao **Domicílio Eletrônico do CFF**, que deve ser realizada até **15/01/2026**, conforme o passo a passo abaixo:

## PESSOA FÍSICA

**Antes de iniciar o cadastramento realize o desbloqueio de pop-up**

Como aderir ao domicílio eletrônico?

1. Acesse <https://site.cff.org.br/area-restrita>
- 2.

No menu superior, selecione **ÁREA RESTRITA**.



3. Entre com sua conta **gov.br**.

A screenshot of the 'Área Restrita' login page. It has fields for 'CPF' and 'Senha', and a 'Entrar' button. Below these is a red-bordered 'Entrar com gov.br' button. A red arrow points to this button. At the bottom, there are links for 'Não tem uma conta? Realizar cadastro' and 'Esqueceu sua senha? Recuperar'.

4. Ou acesse com **CPF e Senha**.



Área Restrita

CPF

Senha

Entrar

Entrar com [gov.br](#)

[Não tem uma conta? Realizar cadastro](#)

[Esqueceu sua senha? Recuperar](#)

5. Caso não possua cadastro, clicar em **REALIZAR CADASTRO**:



Área Restrita

CPF

Senha

Entrar

Entrar com [gov.br](#)

[Não tem uma conta? Realizar cadastro](#)

[Esqueceu sua senha? Recuperar](#)

5.1. Preencha dos dados solicitados (Nome Completo, CPF, e-mail e senha), clique em **REGISTRAR**.

CRFSE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

Política Privacidade

Termos e Condições

A sua privacidade é importante para nós. É política do Conselho Federal de Farmácia respeitar a sua privacidade em relação a qualquer informação sua que possamos coletar no site Conselho Federal de Farmácia, e outros sites que possuímos e operamos.

Solicitamos informações pessoais apenas quando realmente precisamos delas para lhe fornecer um serviço. Fazemo-lo por meios justos e legais, com o seu conhecimento e consentimento. Também informamos por que estamos coletando e como será usado.

Apenas retemos as informações coletadas pelo tempo necessário para fornecer o serviço solicitado. Quando armazenamos dados, protegemos dentro de meios comercialmente aceitáveis para evitar perdas e roubos, bem como acesso, divulgação, cópia, uso ou modificação não autorizados.

Não compartilhamos informações de identificação pessoal publicamente ou com terceiros, exceto quando exigido por lei.

O nosso site pode ter links para sites externos que não são operados por nós. Esteja ciente de que não temos controle sobre o conteúdo e práticas desses sites e não podemos aceitar responsabilidade por suas respectivas políticas de privacidade.

Concordo com a política de privacidade, termo e condições

7. Em seguida, clique no canto esquerdo na opção **Domicílio Eletrônico**

Domicílio Eletrônico

Meus Dados

Chamado

**Domicílio Eletrônico**

RQE

Caixa de Entrada

Até o momento você não tem notificação.

Adicione uma pessoa jurídica ao domicílio eletrônico diretamente pelo nosso portal [clicando aqui.](#)

Data da adesão: 09/12/2025

8. Aparecerá o Termo de **Adesão do Domicílio Eletrônico**. Leia atentamente e clique no botão verde “**Sim, aceito o termo acima**”.

## Termo de Adesão ao Domicílio Eletrônico

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

**Credenciado (Nome): TESTE TI NEW**

CPF: 225.562.078-25

Com fundamento na Resolução nº 03/2024, – Institui o "Domicílio Eletrônico" no âmbito do Sistema CFF/CRFs, o credenciado acima identificado e na forma da legislação vigente neste ato adere ao Domicílio Eletrônico, bem como autoriza o envio dos atos previstos no art. 2º da Resolução nº 03/2024, quais sejam:

- I - identificar o credenciado de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II - encaminhar notificação do lançamento de anuidades e multas de qualquer natureza;
- III - encaminhar outras intimações e notificações, inclusive autos de infração;
- IV - encaminhar declarações e documentos eletrônicos; e
- V - expedir avisos em geral.

Declara ciência de que deverá manter os dados cadastrais atualizados e compromete-se a comunicar quaisquer alterações e que todos os dados informados no cadastro são verídicos e hábeis para comunicação.

**Sim, aceito o termo acima**

**Não, recuso o termo acima**

9. **Pronto!** Adesão ao domicílio eletrônico está concluída.

**OBSERVAÇÃO:** Ao selecionar **DOMICÍLIO ELETRÔNICO**, será exibida no canto inferior direito a data de efetivação da adesão.

**Domicílio Eletrônico**

Caixa de Entrada

Até o momento você não tem notificação.

Adicione uma pessoa jurídica ao domicílio eletrônico diretamente pelo nosso portal [clicando aqui](#).

Data da adesão: 09/12/2025

**IMPORTANTE:** O campo abaixo destacado somente deve ser utilizado caso necessite cadastrar uma pessoa jurídica no domicílio eletrônico.

**Domicílio Eletrônico**

Caixa de Entrada

Até o momento você não tem notificação.

Adicione uma pessoa jurídica ao domicílio eletrônico diretamente pelo nosso portal [clicando aqui](#).

Data da adesão: 09/12/2025

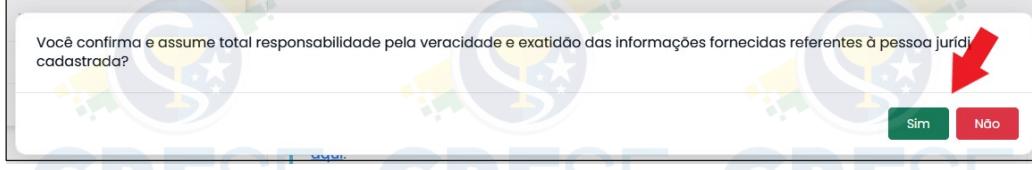
# PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTES LEGAIS e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Antes de iniciar o cadastramento realize o desbloqueio de pop-up**

- 10.** Após realizar o cadastro como pessoa física conforme os passos anteriores, o representante legal ou responsável técnico profissional, deverá adicionar uma pessoa jurídica clicando no aviso conforme imagem.



- 10.1.** Confirme a responsabilidade pelo cadastro selecionando “SIM”



- 10.2.** Informe o CNPJ do estabelecimento e selecione “PESQUISAR”

- 10.3.** Confira os dados do estabelecimento:



- Preencha o **CPF e Nome do Representante legal**.
- Selecione “**Sim, aderir ao domicílio**” e “**Confirme a veracidade e exatidão das informações**”.
- Selecione “**Salvar**”

CNPJ  
60.984.473/0001-00

**Nome**  
CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

**Endereço**  
Area Especial Shis Qi 15 Lote L

**Bairro**  
Setor de Habitacoes Individuais Sul

**Número**  
0000

**Cep**  
71635615

**Município/UF**  
Brasília - DF

**Atividade**  
Administração pública em geral

**Representante Legal**

CPF do representante legal	Nome do representante legal
----------------------------	-----------------------------

**Deseja aderir ao domicílio eletrônico?**

Sim, aderir ao domicílio eletrônico  Não, recusar ao domicílio eletrônico

Confirmo e assumo a total responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações fornecidas referentes essa pessoa jurídica cadastrada.

**Salvar**

**11. Pronto!** Adesão ao domicílio eletrônico da pessoa jurídica está concluída.

**12.** Caso tenha dúvida ou enfrente algum problema técnico-[\*\*CLIQUE AQUI\*\*](https://site.cff.org.br/fale-com-cff).

[\*\*https://site.cff.org.br/fale-com-cff\*\*](https://site.cff.org.br/fale-com-cff)